CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

Boletim Informativo
Nº 003 - agosto/2026

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

GUIA DE CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL.

LEI Nº 9.504/1997

Resolução TSE nº23.732/2024



Olá, Servidor (a)!

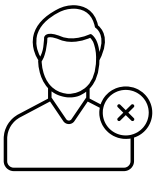
O Período Eleitoral chegou:

Você sabe quais cuidados devem ser observados no exercício da função pública durante esse período?

O QUE É VEDADO PERMANENTEMENTE?



Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município.



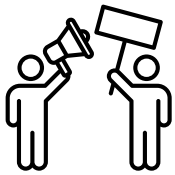
Ceder servidor público, ou usar os seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligaçã durante o horário de expediente normal.



Veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos bens do poder público.



Coagir ou constranger servidores a participar de campanhas políticas.

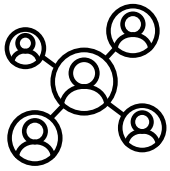


Realizar campanha política dentro de repartições públicas.



Distribuir material de campanha em ambiente institucional (impresso e online).

USO DAS REDES SOCIAIS



Os servidores públicos devem ter cautela ao gerenciar perfis e imagens institucionais, garantindo que a instituição não seja associada a nenhum candidato ou campanha política.



Perfis oficiais da Prefeitura, não podem ser utilizados para promoção de candidatos.



Recomenda-se evitar no ambiente de trabalho, manifestações, símbolos, imagens ou materiais de campanha que possam associar a Administração Pública, o órgão ou a função exercida a determinado candidato ou partido.



Não utilizar o cargo, a função, telefone, e-mail institucional, ou outros recursos públicos para divulgação ou promoção de candidatos, partidos ou campanhas políticas.



Durante o expediente, evite o uso das redes sociais para publicar, curtir, compartilhar ou comentar conteúdos de candidatos, partidos ou campanhas políticas, priorizando as atividades funcionais.



SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

O servidor público que descumprir as vedações eleitorais previstas na Lei estará sujeito a penalidades, podendo sofrer:

- Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com aplicação de penalidades funcionais que variam de advertência e suspensão até a demissão do cargo, em razão da violação dos deveres de imparcialidade, moralidade e impessoalidade.

- Aplicação de multa individual, a ser duplicada em caso de reincidência, imposta pela Justiça Eleitoral ao agente público responsável pela infração.

- Ajuizamento de ação civil por ato de improbidade administrativa, o que pode acarretar a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e o pagamento de multa civil.

Respeitar os limites legais não é restrição; é proteção para o servidor, para a instituição e para a democracia.

www.jaboatao.pe.gov.br
(81)99975-3869 | cgm@jaboatao.pe.gov.br

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

Fazendo de Jaboatão a melhor cidade para se viver.

Controladoria
Geral do Município

JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE